

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017 na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, na LOA/2021 nº 13413/20 e legislações pertinentes, com fulcro art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

- Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses da prestação de serviços na área da saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Doutor Odeldo Leão Carneiro – HMMDOLC, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

3.1) O valor global atualizado do contrato é de R\$ 145.021.380,00 (cento e quarenta e cinco milhões vinte e um mil trezentos e oitenta reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária ou suas correspondentes no próximo exercício:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta	R\$
7973	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	102	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	80.543.509,96
7987	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	37.577.900,00
14868	10.302.1002.2.858.4.4.50.42 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	661.500,00
7889	10.302.1002.2.747.3.3.50.39 09-02	155	BB Ag:2918-1 C/C:148.993-3	25.351.520,04
31948	10.302.1002.2.988.3.3.50.39 09-02	155	CEF Ag:3961 C/C71.037-0	886.950,00
				<b>145.021.380,00</b>

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, conforme cronograma abaixo:

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Janeiro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Fevereiro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Março	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Abril	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Maio	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Junho	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Julho	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Agosto	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Setembro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>



Setembro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Outubro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Novembro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
Dezembro	10.588.221,48	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	<b>12.085.115,00</b>
	<b>127.058.657,76</b>	<b>14.517.136,80</b>	<b>2.784.085,44</b>	<b>661.500,00</b>	<b>145.021.380,00</b>


#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM





## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 366/2017, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, oriundo da Chamada Pública nº 001/2017, amparado nas seguintes disposições:

O contrato foi celebrado em 20/12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odelmo Leão Carneiro – HMMDOLC.

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.  
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Considerando que os serviços prestados são essenciais à população usuária do Sistema de Saúde Pública Municipal.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, e ainda que os preços estão definidos em planilha de custos própria.

Considerando ainda, que há previsão orçamentária no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2021.



Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima segunda do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 57, Inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2020.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc

